



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.400/2014**

**De 14 de novembro de 2014.**

**DENOMINA RUA RUI FARIAS DA SILVA,  
LOCALIZADA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua **Rui Farias da Silva**, a artéria Rua nº 12 sem denominação oficial, localizada no Loteamento Novo Horizonte, medindo de forma irregular 16,00 x 460,50 x 16,00 x 448,00 metros, com uma área total de 7.268,00m<sup>2</sup>, tendo início na Rua Diogo José de Medeiros e terminando na Av. Beira Rio I, do respectivo Loteamento, limitando-se ao Norte: Área Verde, e Quadras “32” “50” “67” do respectivo Loteamento; ao Sul: Quadras “18” “31” “49” e “66” do Loteamento “Novo Horizonte”; ao Leste: Av. Beira Rio I; ao Oeste: Rua Diogo José de Medeiros, nesta cidade de Patos, conforme mapa de situação em anexo.

**Art. 2º** - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização a Agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,  
em 14 de novembro de 2014.

  
**Francisca Gomes Araújo Motta**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

Autora: Vereadora Lúcia de Fátima de França Medeiros

Prof. 53/14